



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002056/2018-26  
TIPO: MENOR PREÇO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituído pelas portarias DIR 613 de 22 de junho de 2017 do CEFET/MG convida todas as empresas interessadas em participar da licitação na modalidade de **CONCORRENCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução indireta por empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006; Decreto nº 8.538 de 06/10/2015 e demais legislações pertinentes, além do estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

O recebimento e o início da abertura dos envelopes de Documentação para Habilitação e da Proposta Comercial observará o seguinte:

**DIA: 18/05/2018**

**HORÁRIO: 09h00min (Horário de Brasília)**

**LOCAL: Divisão de Compras do CEFET/MG, localizada na Av. Amazonas, 5.253, bairro Nova Suíça, Belo Horizonte-MG.**

## **1. DO OBJETO**

A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, para a execução da **obra de demolição, construção e ampliação da nova lanchonete, espaço de convivência adjacente e intervenções complementares no Campus I do CEFET/MG**, localizado na Av. Amazonas, 5.253, bairro Nova Suíça, Belo Horizonte-MG. por pessoa jurídica que já tenha executado com êxito serviços da mesma natureza conforme projetos, especificações, planilhas e demais condições constantes deste edital e seus anexos.

## 2. DOS PRAZOS E VALORES ESTIMADOS

2.1 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

2.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato que impeça a realização da abertura da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados. Qualquer alteração de prazo será comunicada às empresas que retiraram o Edital através do site eletrônico do CEFET/MG ([www.cefetmg.br](http://www.cefetmg.br)) e do Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) na internet.

2.3 O Contrato tratado neste Edital vigorará a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

2.4 O prazo para a execução da obra é de, no máximo, 08 (oito) meses, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, conforme as etapas definidas no Projeto Básico (Anexos I, II e VIII do Edital).

2.5 O custo total estimado da obra definida neste Edital é de, no máximo, **R\$ 999.638,63 (novecentos e noventa e nove mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)**, conforme Anexo II do Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 As empresas proponentes poderão estar inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95 e alterações posteriores, expedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A regularidade quanto ao cadastramento e/ou da habilitação das empresas inscritas no SICAF será confirmada por meio de consulta “On Line”, no ato da abertura da licitação, antes da abertura dos envelopes de documentação.

3.1.1 As empresas que não forem cadastradas no SICAF deverão apresentar para habilitação os documentos listados no item 6.

3.2 Será inabilitada a licitante que estiver com a documentação obrigatória e habilitação parcial inválida, vencida ou inexistente e não apresentar documentação

comprovando sua regularidade, observados as previsões dos itens 6.15; 6.15.1 deste edital.

3.3 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; tenha sido decretada sua falência ou estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CEFET/MG, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

3.3.1 As empresas em recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que seu plano de recuperação já tenha sido acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sendo que o mesmo se dará com as empresas em recuperação extrajudicial com o plano de recuperação homologado judicialmente.

3.4 O processo licitatório será destinado a todas as empresas, devido ao valor estimado para a licitação ultrapassar o patamar definido no artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

3.5.O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

3.6 A participação nesta licitação implica na anuência expressa da licitante quanto a sua plena capacidade de executar a obra licitada, bem como quanto a sua concordância em relação a todos os anexos do Edital.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Por credenciamento entendem-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente; ou diretor da licitante;

c) Procuração pública ou particular (neste caso, acompanhada da cópia do ato de investidura do outorgante no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga), nomeando representante.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que munido do documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**4.2.1 O DOCUMENTO HÁBIL (Carta de Credenciamento – Anexo VI) será apresentado em separado, fora do envelope "Documentação para habilitação", de forma a possibilitar a identificação do representante pela Comissão Permanente de Licitação.**

4.3 Quando da entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão o seu credenciamento (Anexo VI).

4.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.4.1 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa nesta licitação.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela no andamento do processo licitatório e implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação e sanear a ocorrência nas fases subseqüentes.

## **5. DOS ENVELOPES**

5.1 Os envelopes “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverão ser entregues à Comissão de Licitação no dia, hora e local designados neste Edital, fechados por cola ou lacre e com as seguintes indicações externas, de forma visível e perfeitamente identificável:

a) Envelope contendo os documentos de habilitação:

**ENVELOPE N.º 1 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO).**

**CEFET-MG**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. AMAZONAS 5.253, NOVA SUIÇA – BH/MG CEP 30.421-169

EDITAL N.º 01/2018 – CONCORRENCIA.

EMPRESA:.....

CNPJ:.....

DIA E HORA DA ABERTURA.....

b) Envelope contendo as propostas:

**ENVELOPE N.º 2 (PROPOSTA COMERCIAL).**

**CEFET-MG**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. AMAZONAS 5.253, NOVA SUIÇA – BH/MG CEP 30.421-169

EDITAL N.º 01/2018 – CONCORRENCIA

EMPRESA :.....

CNPJ :.....

DIA E HORA DA ABERTURA .....

5.2 As dúvidas surgidas quanto à interpretação dos documentos desta **CONCORRÊNCIA** e/ou pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos deverão ser apresentados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação (**CPL**), até o dia **11 de maio de 2018 às 16h00min**, com indicação do número do edital e itens questionados; as quais serão respondidas igualmente por escrito e levadas ao conhecimento do solicitante, ressalvando que a interessada terá de visitar o local onde será prestado o serviço objeto desta licitação, de forma a inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, em companhia de funcionário da Administração, nas condições estabelecidos neste Edital.

5.3 A abertura do envelope contendo **“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”** se dará no dia: **18 de maio de 2018, às 09h00min**, na Sala de Reunião

do Conselho Diretor no 3º andar do prédio administrativo, na sede do CEFET-MG, na Av. Amazonas nº 5.253, Nova Suíça - Belo Horizonte/MG, em ato público do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3.1 Aberto o envelope contendo “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**”, nos termos do subitem anterior, a CPL analisará a documentação na mesma ocasião e procederá a devolução dos envelopes aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou não incidir a hipótese do item 6.15.

5.3.1.1 Os envelopes das licitantes inabilitadas estarão disponíveis para retirada na CPL em até 10 (dez) dias da homologação do certame, em caso de denegação de recurso ou se decair do direito à contratação, após o que serão descartados.

5.3.2 Cada licitante far-se-á representar por um só preposto credenciado na forma do item 4 deste edital.

5.4 Após o horário referido no sub-item 5.3, a Comissão Permanente de Licitação não receberá nenhum outro documento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referente à documentação ou à propostas, salvo quando julgados necessários pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

5.5 A abertura do Envelope nº 2 “**PROPOSTA COMERCIAL**” se dará após a análise dos documentos constantes do Envelope nº 1 e divulgação dos licitantes habilitados; comunicado este que se dará na própria sessão de abertura, indicada no item 5.3.

5.6 Caso haja algum recurso contra o resultado da primeira fase de habilitação dos licitantes, a sessão de abertura será finalizada e os licitantes habilitados serão posteriormente intimados dos resultados dos eventuais recursos, do resultado da primeira fase e da data para abertura do envelope de nº 2 “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

## **6. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

6.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Quando o licitante não for cadastrado no SICAF deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da consolidação respectiva.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigente expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

g) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante.

h) Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2 O envelope n.º 01 - “**Documentos para Habilitação**” deverá conter ainda (vide modelos nos anexos):

a) DECLARAÇÃO de que possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

b) DECLARAÇÃO que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

c) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitação junto ao CEFET/MG ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) DECLARAÇÃO de visita técnica ao local da obra. Esta declaração será fornecida pelo CEFET/MG (Anexo III e III -A).

A Visita Técnica deverá ser agendada com o servidor Breno Guimarães Mendes, pelo telefone (31) 3319 7090 ou (31) 3319 7091, e será realizada até o dia **11 de maio de 2018** no horário de 09h00min as 16h00min para inteirar-se do local e das condições técnicas ambientais em que os serviços serão realizados. A não realização da visita técnica, obriga a licitante a apresentar a declaração respectiva constante no Anexo III - A e implicará na aceitação tácita das condições do local e estrutura onde a obra será realizada, não podendo se escusar em nenhum fato desta natureza para não aceitar a adjudicação do objeto nem tampouco para aventar no futuro questionamento técnico ou financeiro, sendo de sua inteira responsabilidade a assunção de eventuais prejuízos decorrentes de sua inércia em não proceder a visita técnica, estando inclusive sujeita as penalidades previstas nas alíneas do item 20.2 deste Edital.

e) CERTIDÃO Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos da data da entrega do envelope da documentação, observado o item 3.3.1 deste Edital.

f) DECLARAÇÃO da licitante, quando for o caso, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido.

g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta de acordo com a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo previsto neste Edital. (Anexo XI).

6.3. COMPROVANTE de possuir índices contábeis de: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), consultados ONLINE no SICAF, ou apresentados através de memória de cálculos juntados ao balanço.

6.3.1 A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis acima, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da obra – cotada (tendo como base os valores máximos a serem pagos pela administração) na data da apresentação dos documentos de habilitação.

6.3.2 Para comprovação do item acima, dar-se-á pela apresentação do Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



**6.3.3 As fórmulas abaixo deverão estar aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

$$\underline{\text{LG}} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$\underline{\text{SG}} = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$\underline{\text{LC}} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

6.4 PROVA de inscrição e quitação da empresa junto ao CREA/CAU.

6.5 DEMONSTRAÇÃO de possuir a licitante, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica; Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitada estas, exclusivamente às parcelas de maior relevância para o objeto licitado, a saber:

- a) Execução de estrutura metálica em aço estrutural.
- b) Execução de revestimento em granito.
- c) Execução de cobertura em telha metálica.
- b) Execução de instalações elétricas.

6.5.1. Para comprovação do item 6.5 deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro do Empregado (FRE) e/ou contrato de prestação de serviços cujo prazo de vigência abranja, no mínimo, o período estimado para a execução da obra licitada demonstrando a identificação do profissional e o registro do mesmo na Certidão do CREA/CAU. Para dirigente da Empresa, tal comprovação poderá ser feita através da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor.

6.5.2. O Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço deverá ser relativo a características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação.

6.5.3 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá ser referente às atividades técnicas que fizerem parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as relacionadas com a execução dos serviços.

6.5.4 O profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços contratados.

6.6 ATESTADO(S) ou CERTIDÃO(ÕES) de Capacidade Técnica Operacional, registrado(s) no CREA/CAU, que comprove(m) ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, obras e/ou serviços de características técnicas compatíveis com as características do objeto da presente licitação; especificadamente nas características e quantidades mínimas de cada item abaixo, admitindo-se o somatório:

- a) Execução de estrutura metálica em aço estrutural - 600 kg.
- b) Execução de revestimento em granito - 50 m<sup>2</sup>.
- c) Execução de cobertura em telha metálica - 40 m<sup>2</sup>.
- b) Execução de instalações elétricas - 130 m<sup>2</sup>.

6.7 Prova de possuir Capital Social igual ou superior a R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

6.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

6.8.1 A autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação do CEFET-MG será realizada, exclusivamente, até o dia **15 de maio de 2018** no período de 09h00minh as 13h00minh

6.8.2 A autenticação será realizada no endereço estipulado no item 5.3.

6.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile.

6.10 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas ou decairão do direito a contratação, segundo o item 9.9 deste edital.

6.12 Sob pena de inabilitação todos os documentos deverão estar:

- a) Em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;
  - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
  - d) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos até a data de abertura da licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- d.1) Não se enquadram na validade prevista acima, os documentos cuja validade seja indeterminada.

6.13 A Comissão de Licitação reserva-se no direito de proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões e atestados, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

6.14 Serão saneados pela Comissão de Licitação, através de informações ou diligenciamentos requeridos, quaisquer erros evidenciados como meramente formais, tais como falta de data, rubricas, CNPJ, endereço, observadas as demais disposições do edital.

6.15 A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Havendo restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.15.1 O termo inicial do prazo de cinco dias úteis a que alude o sub item 6.15 corresponderá ao momento em que o Presidente da Comissão de Licitação declarar o proponente vencedor do certame, prorrogável por igual período quando requerido pelo licitante.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 A proposta deverá ser elaborada de forma a atender as planilhas e especificações constantes deste Edital e seus anexos **e não poderá ser maior que o valor orçado pela Administração, inclusive em relação aos preços unitários estimados pela Administração.**

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, juntamente com a planilha orçamentária, cronograma e LDI (Anexo II), redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado da licitante, rubricada e a última página assinada pelo representante legal da Empresa, com a sua identificação, devendo ainda, constar o carimbo do CNPJ.

7.3 Da proposta deverão constar obrigatoriamente:

7.3.1 Preço do objeto, em moeda corrente nacional, conforme Planilha Orçamentária constante dos Anexos deste Edital, incluindo todas as despesas, impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

7.3.1.1 Os custos indiretos necessários à execução dos serviços (tais como torres de guinchos, elevadores, bandejas salva-vidas, maquinário, equipamentos e ferramentas, etc.), bem como fretes em geral ou transportes em geral (como: materiais e/ou maquinários/equipamentos/ferramentas, etc.), sejam horizontais e/ou verticais/içamentos na obra serão de responsabilidade da CONTRATADA. Os custos já devem estarem contemplados nos custos unitários dos serviços planilhados na proposta da CONTRATADA.

7.3.2 Cronograma físico financeiro da execução dos serviços conforme anexo do edital (Anexo II).

7.3.3 Planilha da Composição do LDI – Lucro e Despesas Indiretas (Anexo II).

7.3.4 Indicar a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo (inclusive endereço eletrônico) e dados da conta bancária onde serão depositados os pagamentos.

7.3.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para recebimento da documentação e proposta.

7.4 Observada a súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União (oportunidade do licitante demonstrar a exequibilidade da proposta), serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital ou que estiverem com preços manifestamente inexequíveis, conforme Art. 48 parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93; assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) valor orçado pela Administração;
- c) Não formularem a proposta integralmente.

7.5 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.6 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.8 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e total prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.9 As propostas deverão ser entregues no dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente fechado por cola ou lacre e rubricado no fecho.

## **8 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.**

8.1 Até o dia, hora e local designado neste Edital a Comissão de Licitação receberá em envelopes distintos devidamente fechados (colados ou lacrados), os documentos exigidos para a habilitação e as propostas de preços. Os envelopes deverão indicar o número e o objeto da licitação e o seu conteúdo: "Documentação para Habilitação" (Envelope nº 1), e "Proposta Comercial" (Envelope nº 2).

8.1.1 Na oportunidade, será apreciada a regularidade do credenciamento dos representantes.

8.2 As propostas comerciais deverão ser apresentadas, preferencialmente, com as páginas devidamente numeradas em papel timbrado da empresa licitante.

8.3 Depois da hora marcada para recebimento dos envelopes nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação.

8.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (Envelope nº 01) que será analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e licitantes. Caso a Comissão de Licitação julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado da sua apreciação às licitantes.

8.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior todos os envelopes contendo as propostas comerciais (Envelope nº 02), devidamente fechados, deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes, ficando em poder da Comissão até que seja decidida a habilitação.

8.6 A Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, nos envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o item I do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

8.7 Após o término do período recursal de que trata o item anterior, será comunicado às licitantes habilitadas nova data e horário para abertura das propostas e devolução dos envelopes de propostas das licitantes inabilitadas, observado o item 5.3.1.1.

8.8 Não havendo licitante inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa em interpor recurso, essa intenção constará de ata a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, quando então serão devolvidos os envelopes de propostas das licitantes inabilitadas, observado o item 5.3.1.1, e imediatamente serão abertas as propostas das licitantes habilitadas.

8.8.1 Será observado pela Comissão Permanente de Licitação as hipóteses previstas nos itens 6.15, 6.15.1 deste Edital.

8.9 Após a abertura dos envelopes "Proposta Comercial", os seus documentos serão rubricados, folha por folha, por todas as licitantes presentes e pela Comissão de Licitação e, caso a mesma julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar as propostas e definir a classificação final.

8.10 O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

8.11 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas comerciais, serão lavradas atas circunstanciadas que

mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e também por todas as licitantes presentes.

8.12 Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

## **9 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E JULGAMENTO**

9.1 A licitação será processada em 02 (duas) etapas com julgamento vinculado dos dois lotes em cada uma das fases:

a) Fase de habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope "Documentação para Habilitação" de todas as licitantes (só as licitantes habilitadas ou aquelas que incidirem na hipótese do item 6.15, passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das propostas comerciais);

b) Fase de julgamento das Propostas Comerciais, que compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope "Proposta Comercial" das habilitadas.

9.2 O julgamento será baseado no critério do menor preço ofertado para o objeto da licitação e na análise objetiva da proposta.

9.2.1 Na análise da Proposta a Comissão de Licitação analisará também o preço unitário ofertado, que deverá respeitar o valor estimado pela Administração e é o limite máximo admitido para cada item.

9.3 Após análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem falhas ou omissões relativas ao Edital e ao serviço licitado, que não forem consideradas evidente erro material pela Comissão Permanente de Licitação.

b) apresentarem preços global e/ou unitário acima do estimado pela Administração.

c) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o máximo estabelecido (unitário ou global).

9.5 As licitantes serão classificadas em função de seus preços ajustados, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço, conforme indicado neste Edital.

9.6 Verificada igualdade de preços entre duas ou mais licitantes, o desempate obedecerá ao disposto no art.3º parágrafo 2º, c/c art. 45 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

9.7 Se a empresa classificada em 1º lugar não for microempresa ou empresa de pequeno porte; o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará a microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que se encontra melhor classificada, cuja proposta seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao preço registrado na proposta comercial pela primeira colocada, para manifestar formalmente, dentro de até 10 (dez) minutos, seu interesse em cobrir o preço registrado na proposta pela primeira classificada.

9.7.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas nas mesmas condições acima, observada a ordem de classificação, para cobrirem o preço da primeira colocada.

9.7.2 Será dado o prazo de 02 (dois) dias para que a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente a nova Proposta Comercial cobrindo a oferta de menor valor do certame.

9.8 No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes habilitadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

9.9 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.15 deste edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar ou licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



## **10 DOS RECURSOS**

10.1 Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.

10.2 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do subitem 10.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes para exercer o direito de impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", do subitem 10.1, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **11 DA GARANTIA: Art.56 parágrafos 2º e 3º da Lei 8.666/93**

11.1 Os serviços objeto deste edital deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos previstos no art. 618 do Código Civil, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

11.2 A empresa vencedora da licitação deverá prestar garantia financeira para assegurar a plena execução do contrato, de acordo com o Art. 56, da Lei 8.666/93.

11.2.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

11.2.2 A garantia será exigida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, após a assinatura do contrato em favor do CEFET-MG e deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública da União;
- c) fiança bancária;
- d) seguro garantia.

11.2.2.1 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todas as alíneas indicadas no item 11.2.1.

11.2.3 A não apresentação da garantia no prazo estipulado no subitem 11.2.2 implicará na rescisão do contrato por culpa da Contratada, estando a mesma sujeita as penalidades das alíneas "d" e "e" do item 20.2 deste edital.

11.2.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

11.2.5 A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término do prazo previsto para a execução da obra, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação efetivada do contrato.

11.2.6 Após o cumprimento fiel e integral do contrato e recebimento definitivo do seu objeto, o CEFET - MG devolverá à Contratada a garantia exigida.

## **12 DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 Será firmado contrato para a prestação do serviço, nas condições previstas no Edital, cuja minuta deve ser previamente examinada pelos licitantes, eis que é parte integrante do Edital.

12.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.3 O contrato somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente do CEFET-MG e publicado por extrato no "Diário Oficial da União", às expensas da Contratante, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

12.4 A contratação com a vencedora far-se-á por "termo de contrato" com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei n. ° 8.666/93.

12.5 A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e as penalidades estabelecidas nas alíneas "d" e "e" do item 20.2 deste Edital.

12.6 O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes do objeto desta licitação.

12.7 O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n. °: 8.666/93.

12.8 Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será regularmente notificada, na forma da lei.

### **13 DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

A prestação dos serviços vigorará a partir da data de assinatura do contrato. O prazo de execução do serviço, objeto desse edital, será conforme o cronograma especificado em anexo neste edital, delimitado em até 8 (oito) meses, e será contado a partir da expedição da ordem de serviço pela contratante.

### **14 DO PREÇO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 A despesa para a presente contratação correrá por conta do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e está autorizada até o limite de **R\$ 999.638,63 (novecentos e noventa e nove mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)**, no seguinte programa de trabalho: 12.363.2080.20RG.0031, natureza despesa 44 90 51, objeto do gasto 8000, fonte 112.

14.2 A prestação do serviço será executada pelo preço apresentado na proposta da vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

### **15 DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento ao Contratado será feito em moeda corrente e será efetuado conforme o andamento da obra e cronograma físico/financeiro apresentado na proposta, através de Ordem Bancária creditada em conta corrente após a apresentação da medição acompanhada da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento, acompanhados de comprovação das mesmas condições de habilitação deste Edital (regularidade da situação da contratada perante o "Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e da CNDT) e, desde que não haja fato impeditivo proporcionado pela contratada. O prazo para pagamento, após o atesto da Nota Fiscal, é de, no máximo, 30 (trinta) dias.

15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CEFET/MG, após o prazo de 30 (trinta) dias do aceite (atesto) da Nota Fiscal e a correspondente efetivação do pagamento, será calculada tendo como índice de referencia o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

15.2.1 O prazo de 30(trinta) dias para pagamento não será computado para efeitos de atualização financeira, no caso de eventual atraso no pagamento.

15.3 Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF, para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

15.3.1 Constatada a situação de irregularidade da contratada o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida nos termos previstos pela IN nº4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2 de 11/10/2010.

15.3.2 No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa a Administração oficialará aos órgãos fiscais e a contratada estará sujeita à rescisão do contrato além das penalidades previstas no item 20 alíneas "b" e "c" do Edital.

15.3.3 A Administração observará as normas contidas na IN nº 02 de 11/10/2010 da SLTI do MPOG, com as alterações e inclusões nela introduzidas.

15.4 Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do contratado informada na proposta comercial.

15.5 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil e alterações posteriores.

15.6 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não apresentação da documentação exigida neste Edital, em caso de irregularidade fiscal, pela inexecução ou execução inadequada dos serviços.

15.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas pela Fiscalização, submetendo a nova verificação do Contratante os serviços executados fora das especificações técnicas dos Anexos deste edital, após o que a Fiscalização procederá a nova conferência, para efeitos de atestar a nota fiscal para pagamento.

15.8 À critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenização ao CEFET/MG ou a terceiros, seguros ou outros de responsabilidade da Contratada.

15.9 O pagamento deverá ser solicitado ao CEFET/MG, mediante apresentação de fatura, e somente ocorrerá depois de atestada a conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais e o disposto nos itens precedentes.

15.10 O CEFET/MG reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento da prestação dos serviços após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da Contratada e dos respectivos encargos sociais.

15.10.1 Essa comprovação será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato.

15.11 O pagamento da primeira parcela ficará condicionada à apresentação da guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços, assim como o devido registro da obra no Instituto Nacional de Seguro Social Cadastro Específico no INSS (INSS matrícula CEI).

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratada estão retratadas no inciso III -Responsabilidades, nº 2 do Anexo I do Edital, bem como na respectiva minuta de contrato (Anexo IX do Edital), cujo exame deve ser feito pelos licitantes.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, conforme os termos deste Edital.

17.2 Efetuar os pagamentos à contratada mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, se não houver pendências em obrigação da Contratada.

17.3 Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável técnico da Contratada.

17.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

17.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados que a Contratada executar fora das especificações do Edital ou dos padrões de qualidade definidos em normas técnicas.

## **18 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização por servidor ou consultor devidamente designado pela Contratante.

18.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o CEFET - MG.

## **19 DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO**

Os critérios para medição estão retratados no item 3 - Critério de Medição, do Anexo I do Edital, bem como na respectiva minuta de contrato (Anexo IX do Edital), cujo exame deve ser feito pelos licitantes.

## **20 DAS PENALIDADES**

20.1 Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-se à multa e suspensão do direito de licitar e contratar com o CEFET/MG por prazo de até 2 anos, além de outras penalidades previstas no Lei n.º 8.666/93, podendo ser convidadas a assiná-lo as demais licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

20.2 Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) O não cumprimento do cronograma por parte da Contratada lhe acarretará multa. As multas serão aplicadas por item do cronograma em atraso ou em descumprimento e serão estipuladas em 0,33% do valor global do item por dia de atraso até o 30º dia corrido de atraso. Após este prazo incidirá a multa prevista na alínea "d" deste item.

c) O atraso na entrega completa da obra acarretará multa de 0,33% do valor total do contrato, por dia de atraso, até o 30º dia. Após este prazo incidirá a multa prevista na alínea "d" deste item.

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infração de qualquer cláusula contratual, inclusive atraso na entrega do objeto licitado.

e) suspensão do direito de licitar e contratar com o CEFET/MG por prazo de até 2 anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

20.3 A multa será aplicada sobre o valor do contrato e poderá ser descontada dos pagamentos, ou quando for o caso, cobrada judicialmente pela Contratante.

20.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20.5 A empresa Contratada fica ciente que o recurso para a execução da obra é proveniente de verba pública e fica sujeito a sanções da Lei 8.666 de 1993.



## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Na proposta apresentada, no caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros; no caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

21.2 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

21.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas à esta licitação.

21.4 As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

21.5 É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (habilitação e classificação das propostas), a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

21.6 Não será habilitada a licitante que por inadimplência tenha dado causa à rescisão de contrato celebrado com o CEFET/MG ou à qual tenha sido aplicada a penalidade previstas no art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

21.7 Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei n.º: 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou inoportunidade da argüição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

21.8 A autoridade superior do CEFET - MG poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º: 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.9 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura dos documentos e propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação prevista para o edital.

21.10 A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço ao CEFET - MG.

21.10.1 As notificações, intimações e comunicações ao licitante vencedor, à critério do CEFET/MG, poderão ser realizadas eletronicamente, no endereço de E-mail informado na documentação e/ou proposta comercial.

21.11 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, registrados em Ata, ouvido e preservado os interesse do CEFET-MG e o erário público.

21.12 Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

21.13 Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em conseqüência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado pelos mesmos veículos de divulgação utilizados.

21.14 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.

21.15 As propostas de preços que forem desclassificadas serão na própria sessão pública da licitação devolvidas a seus titulares, caso não haja recursos. Havendo recursos será observado o item 5.3.1.1 do Edital.

21.16 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma.

21.17 O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21.18 A formação do preço de eventuais aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Administração, mantendo-se em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.19 Os serviços extra contratuais não planilhados ou não previstos, acaso venha a ser necessário por alteração qualitativa motivada do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos objetos da contratante, serão acordados em conformidade com os preços praticados pelo mercado, tendo como referencia (teto máximo) a tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado na Internet pela Caixa Econômica Federal e IBGE e não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

21.20 As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.21 Como condição para celebração do Contrato/retirada da Ordem de Serviço, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao serviço executado e aceitos em toda a vigência do contrato.

21.22 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.23 Caso o licitante necessite informações sobre os projetos poderá solicitar via correio eletrônico [infra@adm.cefetmg.br](mailto:infra@adm.cefetmg.br) a completa dos projetos ou trazer um CD-ROM novo ou um "Pen Drive" para a cópia dos mesmos quando da visita técnica.

21.24 Para fins judiciais é competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.25 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

ANEXO II: Cronogramas, Planilhas Orçamentárias e LDI;

ANEXO III: Declaração de Visita Técnica e Declaração de Desinteresse de Visita Técnica com Afirmação das Consequências Decorrentes;

ANEXO IV: Declarações;

ANEXO V: Proposta Comercial;

ANEXO VI: Carta de Credenciamento;

ANEXO VII: Declaração que Cumpre os Requisitos para Qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

ANEXO VIII: Projetos;

ANEXO IX: Minuta do Contrato;

ANEXO X: Modelo de Apresentação de Preposto da Empresa Contratada;

ANEXO XI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO XII: Modelo de Ordem de Serviço.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2018.

---

**Djalma de Jesus Oliveira**  
**Pres. Comissão Permanente de Licitação**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002056/2018-26  
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET/MG declara, para os fins do Edital da Concorrência 01/2018 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável Técnico o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, esteve no local da **obra de demolição, construção e ampliação da nova lanchonete, espaço de convivência adjacente e intervenções complementares no Campus I do CEFET/MG**, localizado na Avenida Amazonas, 5.253 - Bairro Nova Suíça - Belo Horizonte/MG e tomou conhecimento das condições que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes, medidas e quantitativos apresentados nos Anexos deste Edital.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A VISITA  
TÉCNICA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002056/2018-26  
TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO III - A**

**DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE DE VISITA TÉCNICA COM AFIRMAÇÃO DAS  
CONSEQUENCIAS DECORRENTES**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ

Nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ à

\_\_\_\_\_,

telefone \_\_\_\_\_, não teve interesse em realizar a vistoria no local onde serão executados os serviços objetos da Concorrência nº 01/2018, se responsabilizando por todas as consequências deste ato. Dentre elas, a aceitação tácita das condições do local e estrutura onde os serviços serão realizados, não podendo se escusar em nenhum fato desta natureza para não aceitar a adjudicação do objeto, nem tampouco aventar, no futuro, questionamento técnico ou financeiro decorrentes, ciente de que está sujeita as penalidades previstas no Edital e no contrato.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/ Carimbo do Declarante

Assinatura/ Carimbo da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002056/2018-26  
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF)  
nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual  
nº \_\_\_\_\_. estabelecida á \_\_\_\_\_  
bairro. \_\_\_\_\_ cidade. \_\_\_\_\_  
Estado. \_\_\_\_\_ para execução da **obra de demolição, construção e  
ampliação da nova lanchonete, espaço de convivência adjacente e intervenções  
complementares no Campus I do CEFET/MG**, sob a modalidade Concorrência, edital  
nº 01/2018, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos do edital, possuindo instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto da Concorrência Nº 01/2018
- b) Conhece as condições e grau de dificuldade existente para a prestação dos serviços.
- c) Até a presente data, inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- e) Cumpre e respeita as questões de sustentabilidade ambiental, na forma prevista na IN 01 de 19/01/2012 da SLTI do MPOG.

**Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura e cargo)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002056/2018-26  
TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO V**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_  
Inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
estabelecida à \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
, Correio Eletrônico \_\_\_\_\_ para a  
**obra de demolição, construção e ampliação da nova lanchonete, espaço de convivência adjacente e intervenções complementares no Campus I do CEFET/MG,**  
sob a modalidade de Concorrência, 01/2018 no valor total de  
R\$ \_\_\_\_\_ de acordo com o Edital e  
seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas além de lucro todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento tais como: gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, ainda, que estamos ciente e de acordo que as notificações, intimações e comunicações decorrentes da contratação poderão ser formalizadas eletronicamente, a critério do CEFET/MG, para o endereço de E-mail acima identificado.

Dados bancários da conta onde deverão ser depositados os pagamentos: Banco \_\_\_\_\_  
agencia \_\_\_\_\_ conta \_\_\_\_\_

O prazo para a execução do objeto licitado é de 8 (meses) meses contados da expedição da Ordem de Serviço.



Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Local e data.

---

NOME/IDENTIFICAÇÃO/ ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002056/2018-26  
TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a).....  
....., Portador (a) do documento de Identidade nº....., Para participar das reuniões relativas a Concorrência 01/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME/IDENTIFICAÇÃO/ ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

**(Carimbar este com carimbo padronizado da empresa com CNPJ)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002056/2018-26  
TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA  
QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(MODELO) quando for o caso

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que cumprem plenamente os  
requisitos para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como Microempresa (Me) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

**(assinatura e cargo)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002056/2018-26  
TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 9.2.1 “d” do Edital 01/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência 01/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 01/2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência 01/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 01/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 01/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência 01/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 01/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência 01/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CEFET/MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002056/2018-26  
TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO VIII**

**PROJETOS**

Caso o licitante necessite informações sobre os projetos poderá solicitar via correio eletrônico [infra@adm.cefetmg.br](mailto:infra@adm.cefetmg.br) a completa dos projetos ou trazer um disco DVD novo para a cópia dos mesmos quando da visita técnica.

**(Folhas 194 a 204)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002056/2018-26  
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO XII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Of. Infra. \_\_\_\_/17.

À \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Ordem de Serviço.

O CEFET-MG emite nessa data, Ordem de Serviço, que autoriza a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ a iniciar o contrato \_\_\_\_/2018 cujo objeto é a **obra de demolição, construção e ampliação da nova lanchonete, espaço de convivência adjacente e intervenções complementares no Campus I do CEFET/MG**, localizado na Avenida Amazonas, 5.253 - Bairro Nova Suíça - Belo Horizonte/MG, através do processo Licitatório Concorrência Pública 01/2018, a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.